

CIDADE PARA TODOS

Provocativos para um mundo melhor

Palestra n° 842 – 15/6/2015



Mário Cezar da Silveira

-Formação em Arquitetura e Urbanismo - Especialista em Acessibilidade
- Pós Graduado em Administração Pública e Gerência de Cidades

- Membro do Comitê Brasileiro de Acessibilidade – CB40 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- Professor do “Projeto Ir e Vir” - Sensibilização e Capacitação sobre Acessibilidade ao Meio Físico nas cidades sede da Copa do Mundo 2014
- Colaborador da Revisão da NBR 9050
- Colaborador da elaboração da Norma de Acessibilidade nos Estádios
- Colaborador da elaboração da Norma de Pisos Táteis
- Palestrou na 67ª SOEAA - Semana Oficial de Engenharia Arquitetura e Agronomia, evento Nacional promovido pelo CONFEA e CREA/SC.
- Coordenador da Coopera- Comissão Permanente de Acessibilidade;
- Membro convidado do Ministério Público de Santa Catarina no Projeto Santa Catarina Acessível, Palestrante nas Vídeos Conferências.

Palestras para:

UFSC, FURB, Univille, Uniasselvi, Unoesc, Univale, Unissul, Esuda/PE, Estácio de Sá /RJ, Sociesc



Cursos de Qualificação em Acessibilidade, ministrados nas cidades de :

- Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Teresina/PI, Joinville/SC, São Miguel do Oeste/SC, Blumenau/SC, Cataguases/MG, Itaperuna/RJ.

Mário Cezar da Silveira

Mário Cezar a.C

Mário Cezar d.C



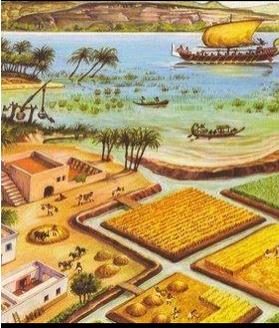
<http://dispersao.com/portaldoaluno.html>

**AS COISAS
SEMPRE
FORAM ASSIM
POR AQUI!!!!**

ACESSIBILIDADE

**Os PARADIGMAS
da CIDADE**





As primeiras cidades surgiram há “**apenas**” 5.000 anos, nos vales da Mesopotâmia.



De lá pra cá muita coisa mudou...

Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (1933)

Atenas – Grécia

Tema: "cidade funcional"

CARTA DE ATENAS



A Carta de Atenas reconheceu as Funções Sociais da cidade, pensando só no espaço físico territorial:

- **Habitação,**
- **trabalho,**
- **Circulação e**
- **recreação.**

Redação final: Le Corbusier

CARTA DE ATENAS



A Carta de Atenas considerava a cidade como um organismo a ser concebido de modo funcional, na qual as necessidades do homem deveriam estar claramente colocadas e resolvidas.

CARTA DE ATENAS



- Serviu de inspiração para a Arquitetura Contemporânea.
- Seus preceitos influenciaram o desenvolvimento das cidades Europeias após a Segunda Guerra Mundial.
- Marco histórico: Plano Piloto de Brasília, de Lucio Costas. A 1ª cidade projetada com os princípios da



CARTA DE ATENAS



As cidades exercem seu poder de atração,

95%

PeSSOas

vivem na área urbana
urbana das cidades

Ser FELIZ

OBJETIVO das

*Pe**S**SO**as*

A Cidade é o lugar onde
as *Pe**S**SO**as* vivem,
estudam, trabalham... e
procuram

Ser FELIZES

É na cidade que
a cidadania das
PeSSOas
se concretiza.



As *PeSSOas*
tem suas próprias
escolhas de como
viver a cidade...



TODAS as
PeSSOas
precisam da cidade
para viver sua
cidadania...

...mesmo as
PeSSOas
que nascem fora
do “**PADRÃO**”

... ou as
P*e***S***S***O***a***s**
que por algum
motivo, saem do
“**PADRÃO**”

Porque
TODAS as
P*e***S***S***O***a***s**
têm um grande
potencial de perdas.



...estamos sujeitos a Acidentes



...estamos sujeitos a Acidentes



...e se tivermos perdas funcionais, temos que aprender a “SUPERAR as LIMITAÇÕES que a CIDADE nos impõe”....



Herbert Vianna

...SEJA ARTISTA



Lars Graell

...SEJA ATLETA





Dr. Lídio Toledo Filho

...OU ATÉ MESMO MÉDICO



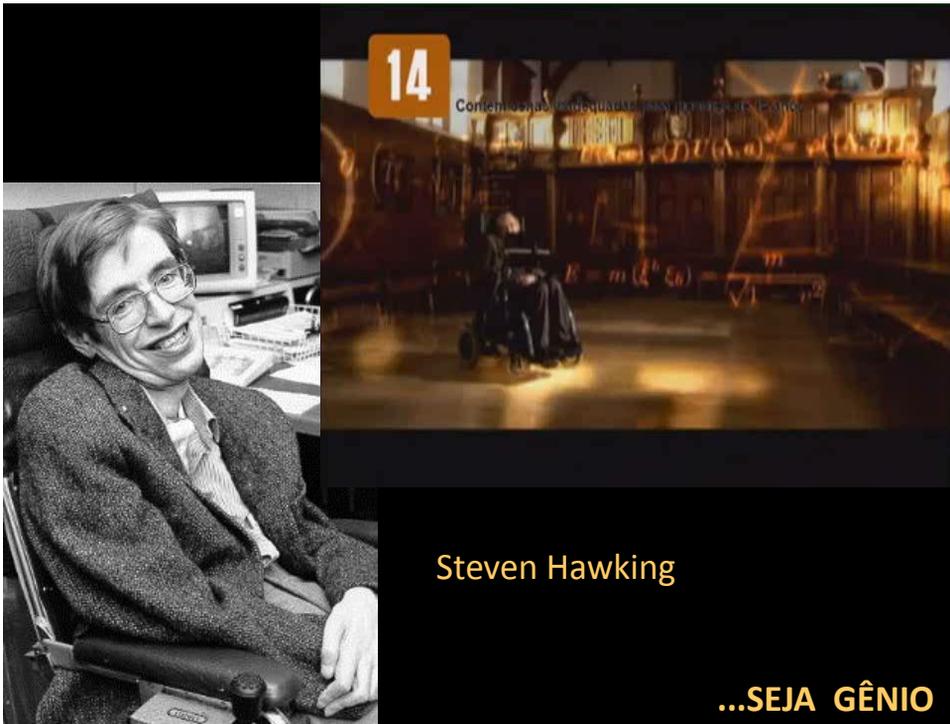
Dick Cheney

...SEJA BILIONÁRIO e PODEROSO



Christopher Reeve

...SEJA SUPER



Steven Hawking

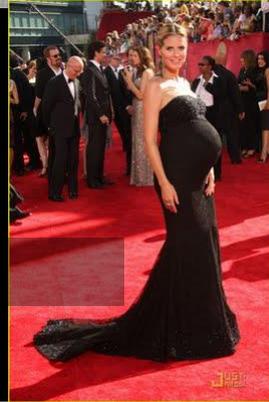
...SEJA GÊNIO



PeSSOas

em algum momento
podem ter sua

**“Mobilidade
Reduzida”**



Gestantes



Empurrando
Carrinho de bebê





Carregando Mala
com rodinhas



...OU
simplesmente...

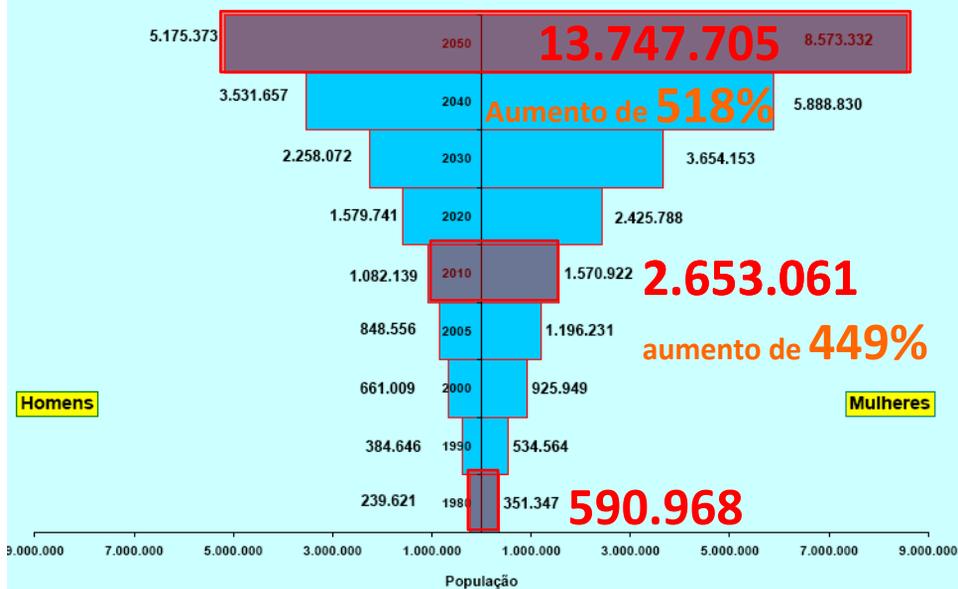
... andando em
calçadas ruins!



Pessoas

O ENVELHECIMENTO e as “PERDAS FUNCIONAIS”

População do Brasil com mais de 80 anos





Oscar Niemeyer

...MESMO SENDO UM GRANDE ARQUITETO



**Idosos e as
PERDAS
FUNCIONAIS**



Idosos e as
LIMITAÇÕES
IMPOSTAS PELA
CIDADE



Idosos e as LIMITAÇÕES dos SERVIÇOS



Idosos e a PERDA da INDEPENDÊNCIA



**Idosos PERDEM o DESEJO de VIVER
pela PERDA de INDEPENDÊNCIA**

...somos

S*u***J***É***IT****O***s*
de DIREITOS

Eu sou só um

S*u***J***É***IT****O**
de DIREITOS

**AS COISAS
SEMPRE
FORAM ASSIM
POR AQUI!!!!**

O começo da minha
viagem até aqui...

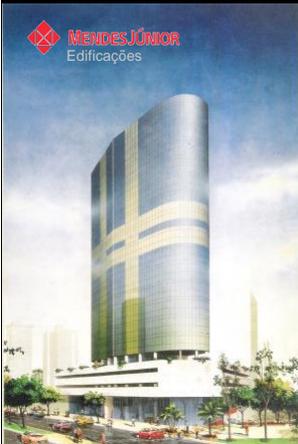


Ano de 1987

Mário Cezar
a.C

Preso nos meus
paradigmas

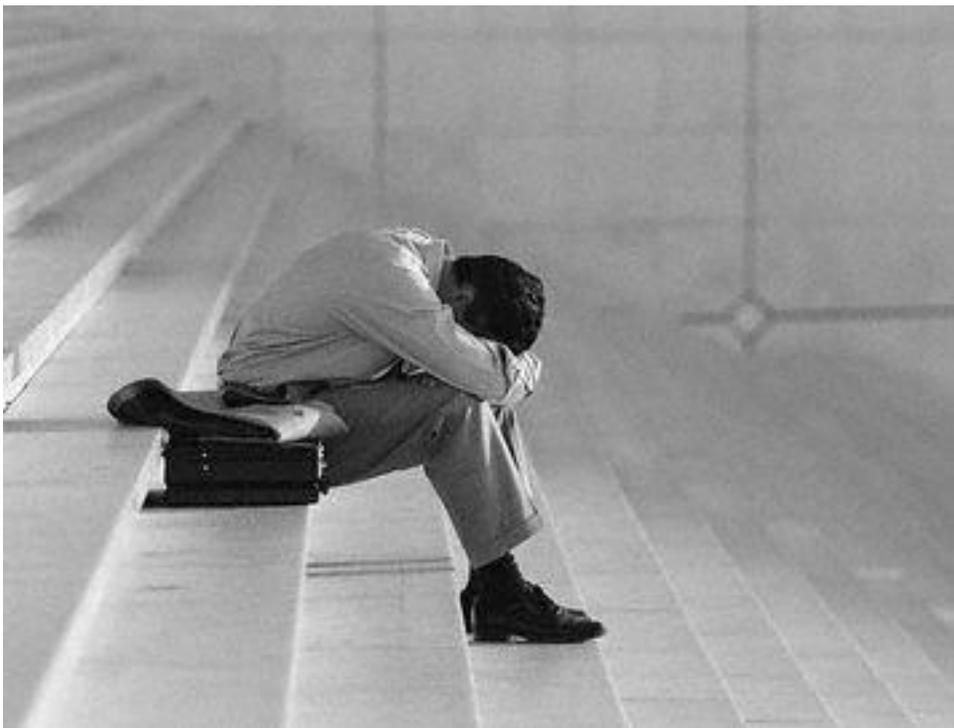
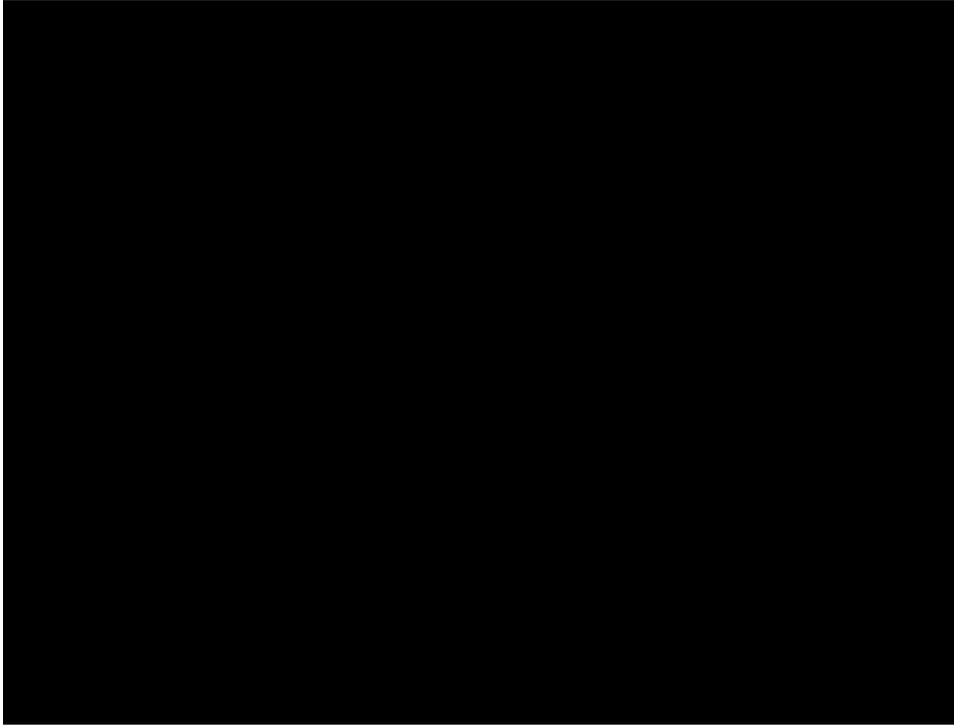
O melhor
de mim...



...o ARQUITETO ????







**AS COISAS
SEMPRE
FORAM ASSIM
POR AQUI!!!!**

Ano de 1988

Um novo
paradigma legal

“...e eu cego”

Constituição Federal – 1988

Destaque

A Constituição assegura direitos:

de forma genérica- :

Considerando a pessoa com deficiência simplesmente como “PESSOA” e, assim, em igualdade de condições com as pessoas que não têm deficiência,

*... então as pessoas com deficiência, pelo simples fato de serem PESSOAS, dispõem do **direito à igualdade, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, acesso à Justiça e defesa pelo Ministério Público, dentre outros.***



Constituição Federal – 1988

Destaque

A Constituição assegura direitos:

de forma específica:

*expressamente fazendo referência à “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, reforçando e provocando instrumentos para que tivesse **igualdade de oportunidades com as demais PESSOAS.***



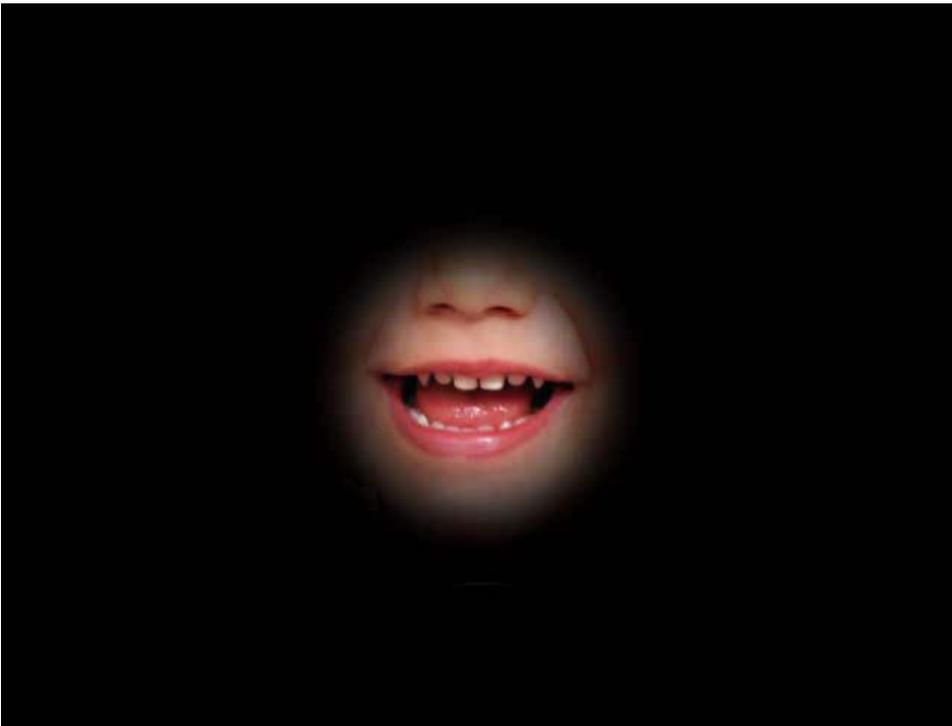
Constituição Federal - 1988

“A lei disporá sobre normas de **construção dos logradouros e dos edifícios públicos e de uso público e a fabricação de veículos de transporte coletivo**, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.” (art. 227, § 2º)

“A lei disporá sobre **a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes**, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no artigo 227, § 2º.”
(art. 244)

Ano de 1990

Mário Cezar d. C.
Enxergando a prisão
dos paradigmas



Eu vivia esperando que
as coisas mudassem, que as
pessoas mudassem...

Até que eu mudei...

**e descobri que essa
era a grande mudança.**

Mário Cezar

d.C

de depois da **C**arolina

Entendi que as maiores dificuldades que ela poderia ter, não seriam causadas pela sua deficiência...

...mais sim pelas
DEFICIÊNCIAS DA CIDADE,
e os PARADIGMAS
da sociedade....



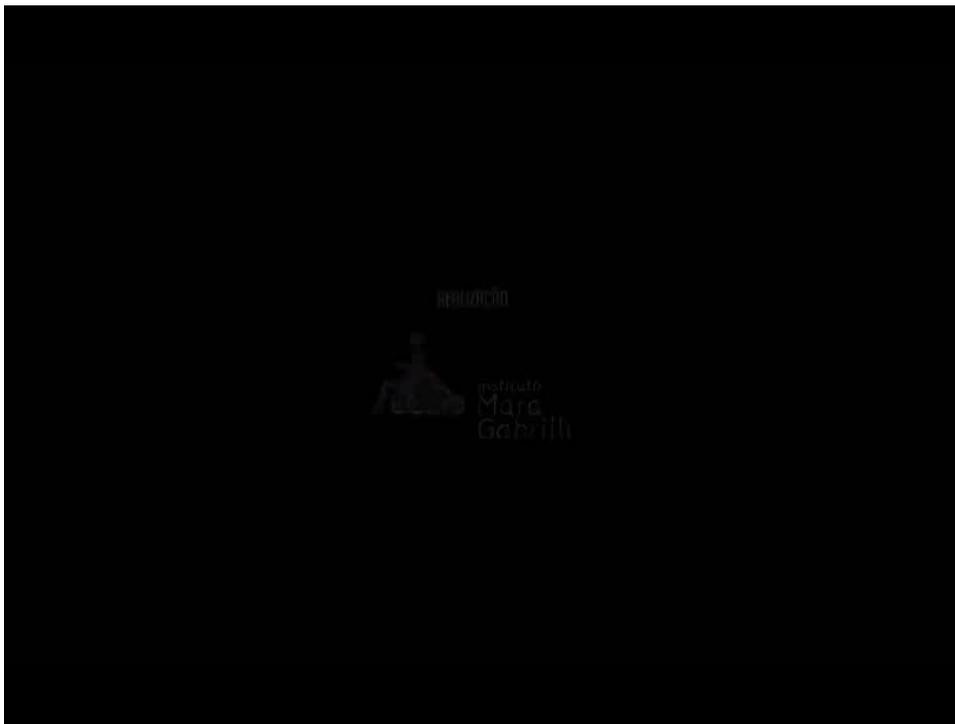
Ano de 1992

Aprendendo a
desaprender e
reaprender

“Aprendizados do Pré Primário”



... e Estigmas das Pessoas com Deficiência



Ano de 2010

Carolina aos 23
anos, a mudança
dos paradigmas e
os resultados

“Formatura de PSICOLOGIA”



**O que aconteceu
nesse intervalo?**

**O que aconteceu
nesse intervalo?**

Novos “Marcos Legais”

***...mas por que as Leis
não funcionam???***



Dinâmica

A influência de cada um
na eficiência das Leis



Regras

-  TODOS tem que **TERMINAR** o jogo com **UM BOMBOM**
-  O Jogo se desenvolve em rodadas de 5 minutos
-  cada um recebe **2 FICHAS IGUAIS.**
-  **3 FICHAS** de **CORES DIFERENTES** valem um **BOMBOM + 1 FICHA**
-  **3 BOMBONS** podem ser trocadas por **7 FICHAS**

O que aconteceu
nesse intervalo?

Novos “Marcos Legais”



Lei Federal 10.098

De 19 de dezembro de 2000

Art. 1º **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.**

Lei Federal 10.098/00

A partir do dia 19 de dezembro de 2000

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei Federal 10.098/00

A partir do dia 19 de dezembro de 2000

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, ... no sentido de promover a mais ampla acessibilidade.

Lei Federal 10.098/00

A partir do dia 19 de dezembro de 2000

A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo **deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis...** (Art.11)

Lei Federal 10.257/01

Estatuto da Cidade

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Lei Federal 10.257/01

Estatuto da Cidade

determina a obrigação de que cidades com mais de 20 mil habitantes tenham seu **Plano Diretor desenvolvido e aprovado com participação popular.**

Decreto 5.296/04

de 02 de dezembro de 2004

Regulamenta as Leis Federais 10.048/00 e 10.098/00 que abordam as garantias de acessibilidade nos espaços de uso público edificados ou não e nos diferentes meios de transportes e define prazos.

Determina responsabilidades legais da esfera governamental e da sociedade em geral.

Decreto 5.296/04

de 02 de dezembro de 2004

Art.2º - Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto...

- I – a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística... bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;
- III – a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, devem atender às normas de acessibilidade.

Decreto 5.296/04

de 02 de dezembro de 2004

Condições Gerais

A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do **DESENHO UNIVERSAL**, tendo como referências básicas as **normas de acessibilidade da ABNT**, a legislação específica e as regras contidas nesse decreto (Art. 10).

Decreto 5.296/04

de 02 de dezembro de 2004

Art.11, §2º - Para a **aprovação** ou **licenciamento** ou **emissão de certificado de conclusão** de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento às **regras de acessibilidade** previstas nas normas técnicas de acessibilidade da **ABNT**, na legislação específica e neste Decreto.

Decreto 5.296/04

Art. 24, § 2º - As edificações de uso público, em prazo de 30 meses, deverão garantir a acessibilidade...

VENCIDO EM
03 / JUNHO / 2007

edificações coletivas em prazo de 48 meses para garantir a acessibilidade...

VENCIDO EM
03 / DEZEMBRO / 2008

Decreto 5.296/04

Art 38 - § 3º A frota de veículos de transporte coletivo e a infraestrutura dos serviços de transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de **cento e vinte meses** a contar da data de publicação deste Decreto.

VENCE EM
03 / DEZEMBRO / 2014

Decreto 5.296/04

de 02 de dezembro de 2004

- Os Planos Diretores Municipais e os Planos Diretores de Transporte e Trânsito;
- O Código de Obras, o Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei do Sistema Viário;
- Estudos prévios de impacto de vizinhança; (Art. 13)

Devem ter acessibilidade incluída na sua **Atualização ou Elaboração**

Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência

Regulamentada como
EMENDA CONSTITUCIONAL
pelo Decreto 6949/2009

Convenção da ONU sobre os Direitos da PcD Destaque

Artigo 1º: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm **impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.”

Lei Federal 12.587/2012

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Diretrizes, entre outras:

- Acessibilidade Universal;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Equidade no acesso ao transporte coletivo;

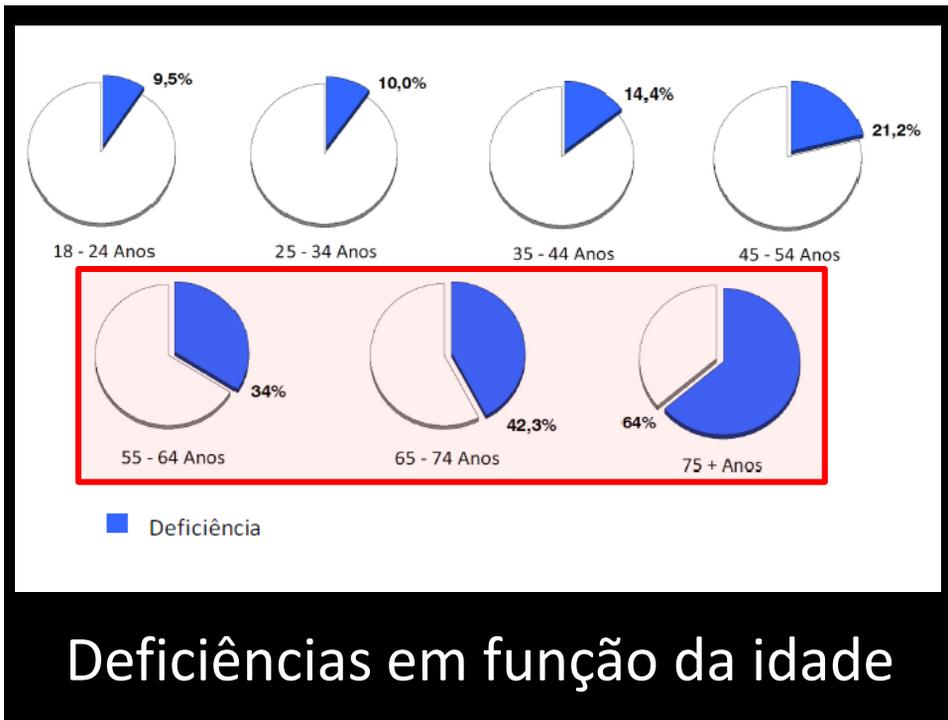
**O que aconteceu
nesse intervalo?**

**O que MUDOU
nas CIDADES**





	1970	2015
HABITANTES	420% 125.000	554.601
FILHOS por FAMÍLIA	-66% 4,8	1,6
IDOSOS	978% 6% 7.500	13% 72.098
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Congênita ou na infância	327% 6,12% - 7.650	6% - 33.276
Deficiência em Adultos	2.331% 2,88% - 3.600	15% - 83.190
AUTOMÓVEIS		
Automóveis/ Camionetas	2.850% 7.000	250.583









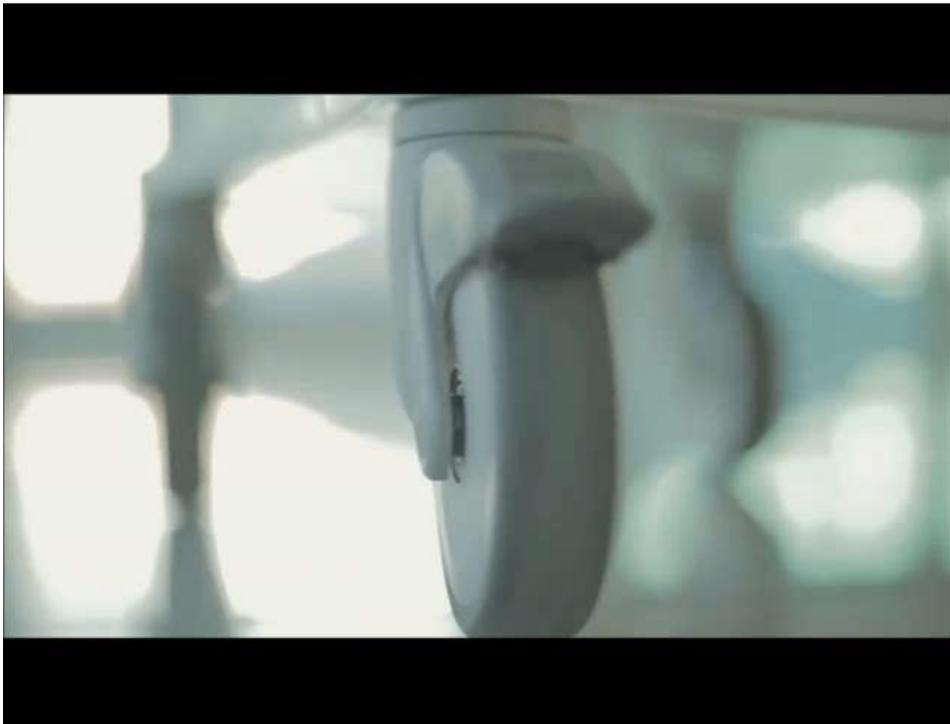












No Brasil, por ano, o
trânsito provoca em
média **65.000**
mortos e
350.000 sequelados

JOINVILLE
Amanhã???

20min

Em 8 anos o **DOBRO** de
automóveis



O que aconteceu
nesse intervalo?

Revisão da
“**CARTA de ATENAS**”

**A cidade pós-moderna
não se limita mais ao
espaço físico territorial.**

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

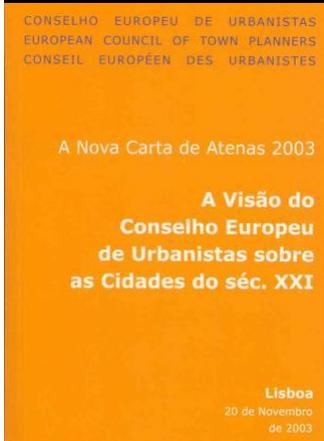
**A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI**

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

A Nova Carta de Atenas

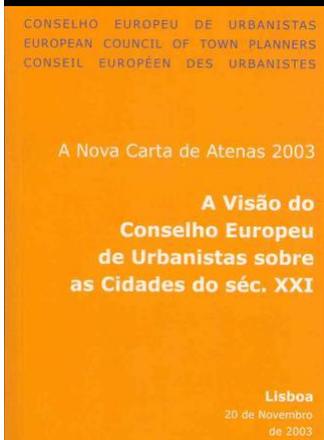
A Nova Carta de Atenas definiu 10 conceitos que as cidades do novo milênio devem ter:

- cidade para todos;
- participativa;
- refúgio para seus moradores;
- saudável;
- produtiva;
- inovadora;
- plena acessibilidade;
- ecologicamente correta;
- desenvolva a cultura; e
- preserve a sua história.



Na visão da Nova Carta de Atenas, as Funções Sociais da Cidade evoluíram e podem ser distribuídas em 3 grandes grupos:

- 1 – Funções Urbanísticas
- 2 – Funções de Cidadania
- 3 – Funções de Gestão



Nova Carta de Atenas

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

**A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI**

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

1 – Funções Urbanísticas

2 – Funções de Cidadania

3 – Funções de Gestão

Funções Sociais Urbanísticas

Correspondem às funções sociais estabelecidas pela Carta de Atenas de 1933

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

**A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI**

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

- Habitação;
- Trabalho;
- Lazer; e
- **Mobilidade.**

Nova Carta de Atenas

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

**A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI**

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

- 1 – Funções Urbanísticas
- 2 – **Funções de Cidadania**
- 3 – Funções de Gestão

Funções Sociais de Cidadania

É a materialização dos direitos sociais elencados no *caput* do artigo 6º da Constituição

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

**A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI**

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

- Educação;
- Saúde;
- Segurança; e
- Proteção.

Nova Carta de Atenas

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

- 1 – Funções Urbanísticas
- 2 – Funções de Cidadania
- 3 – Funções de Gestão**

Funções Sociais de Gestão

“Refletem as práticas urbanas comuns esperadas pela população”.

CONSELHO EUROPEU DE URBANISTAS
EUROPEAN COUNCIL OF TOWN PLANNERS
CONSEIL EUROPÉEN DES URBANISTES

A Nova Carta de Atenas 2003

A Visão do
Conselho Europeu
de Urbanistas sobre
as Cidades do séc. XXI

Lisboa
20 de Novembro
de 2003

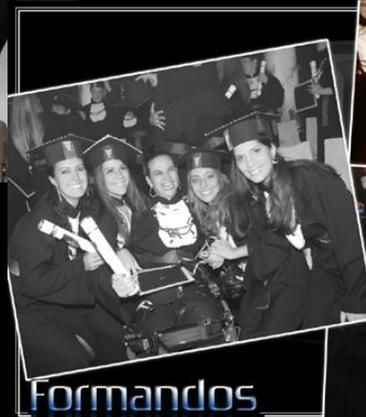
- prestação de Serviços;
- **planejamento;**
- preservação do patrimônio cultural e natural ; e
- sustentabilidade urbana.

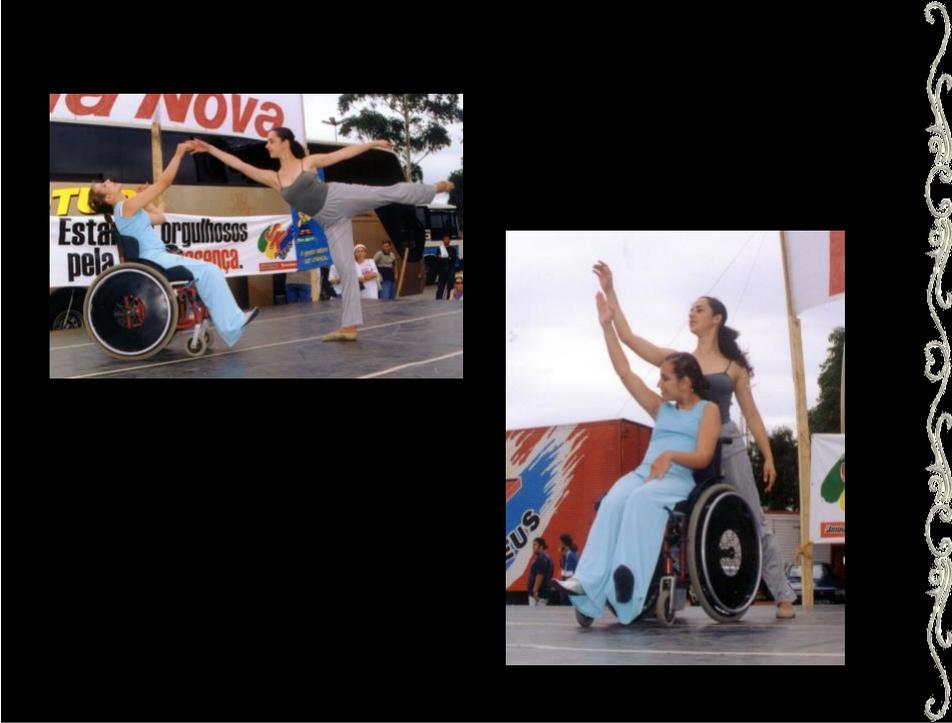
O que aconteceu
nesse intervalo?

Conquistas da Carolina

“1ª FACULDADE”

“PSICOLOGIA”









Descobriu que podia navegar...



...fazendo Rafting...

Descobriu que podia ser cachoeira...



...fazendo rapel...

Descobriu que podia ser ioio...



...fazendo bungee jump...

Descobriu que podia VOAR...



...fazendo parapente...





“Pós Graduação: SAÚDE MENTAL NO TRABALHO”



“2ª Faculdade: PROCESSOS GERENCIAIS



“POSSE no IFC” Instituto Federal Catarinense

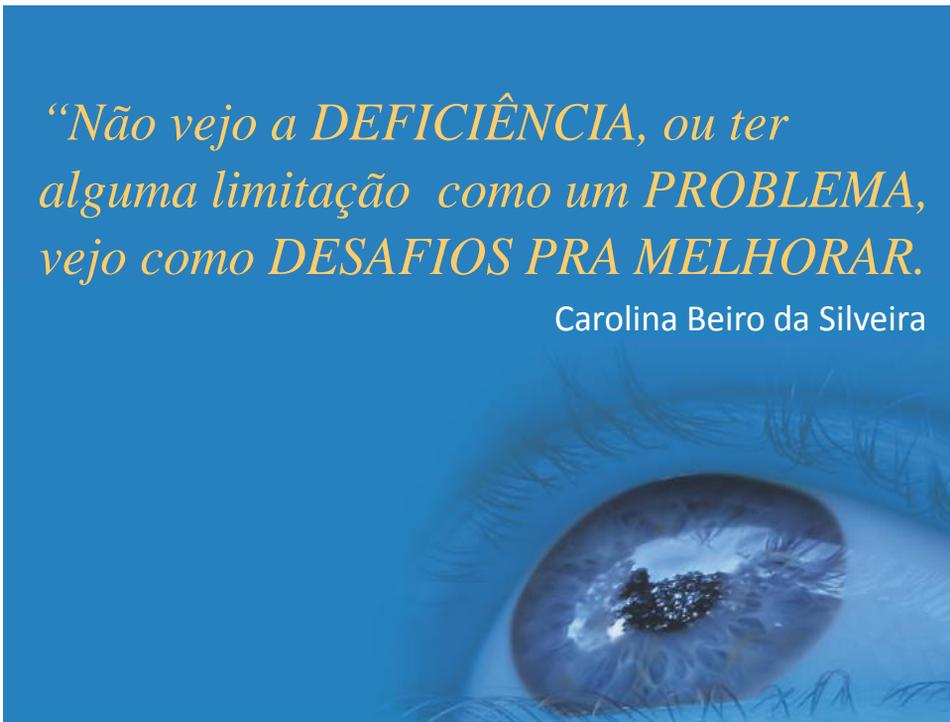






*“Não vejo a DEFICIÊNCIA, ou ter
alguma limitação como um PROBLEMA,
vejo como DESAFIOS PRA MELHORAR.*

Carolina Beiro da Silveira



OBIGADO!

Mário Cezar da Silveira

mariocezar@expresso.com.br - (47) 8802 7513

